



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 395 de 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **Anita Antônia Simão**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 12.10.2018 a 11.10.2023.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 6º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 396 de 14 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e o disposto na Lei Orgânica do Município, **Resolve;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder de 30(trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Maria de Souza Barros**, coordenadora de departamento, comissionada, a contar de 20.11.2023 a 19.12.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 04.07.2022 a 04.07.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 14 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 397 de 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Márcia Maria Pereira Franco**, efetiva, a contar de 20.11.2023 a 19.12.2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 18.12.2013 a 18.12.2018, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 398 de 14 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a Portaria nº. 186/2023;

Resolve:

Art. 1º - Conceder de 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora **Marta Aparecida Lemos**, agente comunitária de saúde, contratada, a contar de 06.12.2023 a 15.12.2023, ficando quitado o período 17.02.2022 a 17.02.2023.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 399 de 14 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Viviana Aparecida Carlos de Oliveira**, agente comunitária de saúde, contratada, a contar de 04.12.2023 a 02.01.2024.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 17.02.2022 a 17.02.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2023.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal

Portaria nº 400 de 14 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Leandro Kaiser Bernardo**, agente comunitária de saúde, contratado, a contar de 05.12.2023 a 03.01.2024.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 17.02.2022 a 17.02.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2023.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal

Portaria nº 401 de 14 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a secretário que menciona e contém outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de adicional de 1/3.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Leandro Gonçalves Rocha**, efetivo, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01.11.2023 a 30.11.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta Portaria se referem ao período de 01.08.2022 a 01.08.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 402 de 14 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **Luan Lima Ribeiro**, a contar de 27.11.2023 a 16.12.2023, e a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 10.01.2022 a 10.01.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 403 de 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Célio Correa Arantes**, tratorista, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 18.11.2018 a 18.11.2023.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 4º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 404 de 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, art. 94 da Lei 521/2013, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **Jamile Berbet Cateringer**, professora, efetiva, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria – período 21.10.2018 a 21.10.2023.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 2º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de outubro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 405 de 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, art. 94 da Lei 521/2013, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Luiz Paulo de Alvarenga Neves**, professor, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria – período 10.10.2018 a 10.10.2023.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 4º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de outubro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2023.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal

Portaria nº 406 de 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Antônio Ribeiro**, motorista, efetivo, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 10.10.2018 a 10.10.2023.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 4º quinquênio.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de outubro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2023.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal

Portaria nº 407 de 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017 e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Maria Aparecida Huebra da Mata**, professora, efetiva, a contar da data 06.11.2023 a 05.12.2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º do mês do período de 08.08.2007 a 08.08.2012, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 408 de 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Joaquim Neto de Paiva**, efetivo, a contar de 06.11.2023 a 05.12.2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período de 01.09.2013 a 01.09.2018, ficando o 2º e 3º mês do período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 14 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 409 de 14 de novembro de 2023.

Dispõe sobre vacância de cargo de servidor público efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o Setor de Recursos Humanos do Município de Durandé tomou conhecimento da aposentadoria da servidora efetiva Silemar Aparecida Cruz de Paiva, na qual apresentou a carta de concessão de aposentadoria, doc. Anexo;

Considerando que a servidora pública da Prefeitura Municipal de Durandé Silemar Aparecida Cruz de Paiva, abaixo qualificada, lotada no quadro de servidores desta Prefeitura, ocupante do cargo de provimento efetivo de operário braçal, tornou-se aposentada por incapacidade permanente perante a Previdência Social – INSS.

Resolve:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de operário braçal da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Durandé, haja vista que a servidora **Silemar Aparecida Cruz de Paiva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. ***.520.926-**, ocupante do referido cargo acima aposentou por incapacidade permanente junto à Previdência Social – INSS.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo anterior é decorrente da aposentadoria por incapacidade permanente da referida servidora, conforme dispõe o art. 39, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé.

Art. 3º - Fica garantida a reversão da servidora ao cargo, em caso de serem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria pela Previdência Social, na forma do art. 29, do Estatuto dos Servidores.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos – DRHU, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 14 de novembro de 2023.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal

Portaria nº 410 de 14 de novembro de 2023.

Determina o encaminhamento de servidor que menciona para perícia junto ao INSS, na forma da Lei 8.213/91, em virtude de relatório médico apresentado.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a servidora **Gloria Aparecida Bernardo**, operário braçal, efetiva, apresentou relatório médico, datado de 08.10.2023, necessitando de afastamento das atividades por prazo superior a 15 dias;

Resolve:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda agendamento de perícia médica junto ao INSS, para servidora **Gloria Aparecida Bernardo**, operário braçal, efetiva, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991, em virtude de relatório médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 14 de novembro de 2023.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal

Portaria nº 411 de 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a exoneração de servidor em cargo em comissão, dar-se-á a juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor, nos termos do art. 41 da Lei Municipal 638/2017.

Considerando necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal;

Resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Tereza Raquel de Paiva Bassoto**, inscrita no CPF sob o nº. ***.474.616-**, do cargo em comissão de Coordenadora do Programa de Saúde da Família/Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 41 da Lei 638/2017, ficando declarado vago o cargo.

Art. 2º - Por se tratar de servidor efetivo, fica a Sra. Tereza Raquel de Paiva Bassoto, notificada para apresentar-se imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver as atividades de seu cargo efetivo de enfermeira e cumprimento do estágio probatório.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria nº. 014 de 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 14 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**

Portaria nº 412 de 14 de novembro de 2023.

Dispõe sobre rescisão de contrato temporário de servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que foi firmado contrato administrativo, temporário, com a Sra. Maria Antonieta Schabuder, para atividade de enfermeira, para cobrir servidor efetivo designado para exercer outra função;

Considerando a Portaria nº. 411/2023;

Considerando o disposto na cláusula 5ª do contrato administrativo que prevê a rescisão do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Rescindir o contato administrativo, de caráter temporário, firmado com a Sra. **Maria Antonieta Schabuder**, inscrita no CPF sob o nº. ***-137.446-**, do cargo de enfermeira responsável técnica.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 14 de novembro de 2023.

**Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal**